
	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 1 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

### QUADRO CONTROLE DE ALTERAÇÕES DO DOCUMENTO

Versão	Alterações	Páginas alteradas	Data
01	Alteração do layout do documento.	Todas	29/06/2015
01	Item 6- Segurança e Medicina do Trabalho – Alteração de todos os tópicos.	4-10	29/06/2015
01	Adicionado item 7 – Meio Ambiente.	10-12	29/06/2015
01	Item 8.3 - Adicionada observação de Faturamento Direto.	16	29/06/2015
01	Item 8.4.2 – Solicitado o envio dos dados bancários no corpo da NF.	17	29/06/2015
01	Item 8.5.1 – Alterada data de pagamento das retenções técnicas.	18	29/06/2015
01	Item 8.4.1 – Alteração no prazo de pagamento de NF de Mão de Obra e Material.	18	03/08/2015
02	Corrigida numeração item 8 Processo de Faturamento	14-19	22/09/2015
03	Item 8.1 – adicionado a solicitação de mais Certidões	15	12/12/2015
03	Item 8.2 – Adicionado documentações do CREA	16	12/12/2015
03	Item 8.2.1 – Alterado procedimento de subcontratação	17	16/12/2015
03	Item 8.3.2 – Alterada data de pagamento das NF de MO, adicionado data e horário de recebimento de documentação;	19	12/12/2015
03	Alterados anexos IV, V e VII;	24-27 e 29	12/12/2015
03	Incluído Anexo XVI.	40	16/12/2015
04	Item 8.2.3 – Alterado e-mail para solicitação e incluso o FOR 2.1.4.4-9 Solicitação de Faturamento Direto;	16	26/09/2016
04	Item 8.3.2 – Incluso prazo de recebimento de NF;	17-18	26/09/2016
04	Item 8.4.1 – Incluso responsabilidade de CNO emitida em duplicidade	18	26/09/2016
04	Item 8.4.2 – Incluso FOR 2.1.4.4-4 Solicitação de Atestado Técnico	18	26/09/2016
04	Incluso anexo e alterado ordem dos mesmos	29-39	26/09/2016
05	Reedição do documento	Todas	16/09/2019

ELABORADO	ANALISADO	APROVADO
Karina Silva Santos	Gustavo Viganó Carol Giovani Smileviski Eduardo Nobuaki Kozu Juliana Aparecida Mendes	Luciane Dias Bastos

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 2 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

## 1 OBJETIVO


Com o intuito de padronizar os processos internos referentes a contratações para execução de obras nas dependências da Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda. foi desenvolvido pela equipe de Engenharia o **MOC - Manual de Obras Castrolanda** que facilitará a execução e acompanhamento das prestações de serviços.

De acordo com as normas internas de pagamento e acompanhamento das obras contratadas, alguns itens são indispensáveis para um perfeito entendimento entre as partes, e que fará parte integrante do contrato. O MOC refere-se aos procedimentos e esclarecimentos sobre os **Encargos Sociais e Trabalhistas, Segurança, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho, Compras, Processo de Faturamento e Pagamento.**

O Manual não deve ser considerado como uma versão final e sim aberto para constantes atualizações, de forma a permitir sempre a introdução de novas tecnologias, processos e especificações, subsidiando assim todo o corpo técnico da Castrolanda, empresas parceiras e demais profissionais envolvidos.


## 2 APLICAÇÃO

Aplicável em todas as unidades da Cooperativa Castrolanda Ltda.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 3 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	


### 3 REFERÊNCIAS

- Normas Regulamentadoras;
- **LEI nº 6.938, de 31 de agosto de 1981** – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- **Resolução Conama: Nº 357/2005** – “Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências”;
- **Resolução/Conama/Nº 006 de 15 de junho de 1988** – Disciplina que no processo de licenciamento ambiental de atividades industriais, os resíduos gerados ou existentes deverão ser objeto de controle específico;
- **Resolução/Conama/Nº 001 de 08 de março de 1990** – Dispõe sobre a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política;
- **Resolução/Conama/Nº 003 de 28 de junho de 1990** – Estabelece padrões de qualidade do ar e amplia o número de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle;
- **Resolução Conama Nº 237, de 19 de dezembro de 1997** – Licenciamento Ambiental;
- **LEI nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998** – Lei dos Crimes Ambientais;
- **Decreto nº 6.518, de 21 de setembro de 1999** – Regulamenta a Lei 9.605/1998 (crimes ambientais);
- **Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000** – Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e da outra providencias;
- **Instrução Normativa Nº 10, de 17 de agosto de 2001** – Atividades que devem ser cadastradas junto ao IBAMA;
- **Resolução Sema Nº 031, de 24 de agosto de 1998** – Dispõe sobre o licenciamento ambiental, autorização ambiental, autorização florestal e anuência previa para desmembramento e parcelamento de gleba rural;
- **Lei Nº 12.493 de 22 de janeiro de 1999** – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos no Paraná;
- **Lei Nº 13.806 - 30/09/2002** – Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, padrões e gestão da qualidade do ar, conforme especifica e adota outras providencias;
- **Resolução Sema Nº 016/2014** – Defini critérios para o Controle da Qualidade do Ar;
- **ABNT**
- **NBR 10.004**
- **NBR 12.235**
- **NBR 11.174**
- **NBR 13. 221**
- **NBR 13969**
- **NBR 7229**

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 4 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	


#### 4 SIGLAS

- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional;
- **CAT:** Comunicação de Acidentes de Trabalho;
- **CEI:** Cadastro Específico de Inscrição atribuído para fins de cadastro de obra;
- **CIPA:** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- **CND:** Certidão Negativa de Débitos;
- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- **COFINS:** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física;
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **CSSL:** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- **EPC:** Equipamentos de Proteção Coletiva;
- **EPI:** Equipamento apropriado de Proteção Individual;
- **FGTS:** Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
- **FOB:** *Free On Board*;
- **GFIP:** Guia de Recolhimento do FGTS;
- **GPS:** Guia da Previdência Social;
- **INSS:** Instituto Nacional de Segurança Social;
- **IR:** Imposto de Renda;
- **NF:** Notas Fiscais;
- **NRs:** Normas Regulamentadoras;
- **PCB:** PolíClorado Bifenil;
- **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **PGRCC:** Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil;
- **PIS:** Programa de Integração Social;
- **PPRA:** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- **RG:** Registro Geral;
- **SEFIP:** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- **SST:** Saúde e Segurança no Trabalho;
- **XML:** *Xtensible Markup Language*;

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 5 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

## 5 CONCEITOS

- **Alvará** - é um documento ou declaração governamental que autoriza, a alguém, a prática de determinado ato;
- **Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis** - abrange as ações judiciais movidas em nome da parte requisitante e nesta Certidão constarão quaisquer ações cíveis que o requerente possa estar respondendo;
- **Certidão de Registro e Quitação do CREA** - É a certidão que comprova a situação do registro do profissional quanto a sua regularidade e anuidade;
- **Certidão Negativa de Falência e Concordata** - comprovar se existe algum pedido de falência ou concordata da pessoa jurídica;
- **Empresa Construtora** - Pessoa jurídica legalmente constituída, cujo objeto social é a construção civil com registro no CREA;
- **Empreitada Total** - Quando celebrado exclusivamente com uma única empresa construtora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que assume a responsabilidade pela execução de todos os serviços necessários para o andamento da obra, com ou sem fornecimento de material;
- **Empreiteira** - A empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato de empreitada celebrado com proprietário do imóvel, dono da obra, incorporador ou condômino;
- **Serviço de Construção Civil** - Aquele prestado no ramo da construção civil, tais como os discriminados no Anexo VII da IN 971/2009;
- **Empreitada Parcial** - Quando celebrado com empresa que não é construtora ou empresa construtora habilitada no CREA contratada apenas para alguns serviços;
- **FOB: Free On Board** - Tipo de frete onde o comprador assume todos os riscos e custo inerentes ao transporte;
- **HABITE-SE** - trata-se de um documento que comprova que um empreendimento ou imóvel foi construído seguindo-se as exigências (legislação local, especialmente o Código de Obras do município) estabelecidas pela prefeitura para a aprovação de projetos;
- **Retenção Técnica** - É o valor retido da mão de obra, previsto em contrato;
- **Subempreiteira** - A empresa que executa obra ou serviço de construção civil, no todo ou em parte, mediante contrato celebrado com empreiteira ou com qualquer empresa subcontratada;
- **XML: Xtensible Markup Language** – é uma linguagem de marcação recomendada pela W3C para a criação de documentos com dados organizados hierarquicamente, tais como textos, banco de dados ou desenhos vetoriais. A linguagem XML é classificada como extensível porque permite definir os elementos de marcação.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 6 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

## 6 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### 6.1 Responsabilidades da Contratante

A Castrolanda através deste manual estabelece as diretrizes e programas mínimos para qualificação, seleção e avaliação contínua a serem cumpridos por suas Contratadas. A Castrolanda também atua ativa e continuamente no fornecimento de informações/esclarecimentos que se façam necessárias para que os riscos sejam devidamente compreendidos, avaliados e prevenidos. A Castrolanda reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar e intervir em qualquer Contratada, quando detectar falhas ou risco eminente de segurança e saúde, além de poder participar das investigações de incidentes/acidentes.

**Ao Gestor do contrato**, ou seja, gestor de área, responsável direto pela execução das atividades de acordo com estabelecido em contrato, compete as responsabilidades abaixo:

- a) Comunicar com 72 horas de antecedência, ao SSMA, o início das obras e/ou serviços, a empresa contratada e/ou subcontratada e o tipo de atividade a ser executada;
- b) Em conjunto com o técnico de segurança do trabalho da área, realizar a inspeção prévia dos locais onde serão executadas as obras, a fim de avaliar os riscos e propor as medidas mitigadoras, que poderão incluir análise de documentação, sinalização de obra, vistoria dos equipamentos, das ferramentas, dos maquinários da contratada, etc.;
- c) Acompanhar e auxiliar no cumprimento do contido no presente Manual;
- d) Cabe gerenciar as **Contratadas** e informar ao SSMA qualquer desvio de segurança e saúde observado, durante todas as etapas da obra, auxiliando no cumprimento deste procedimento.


Os aspectos de Segurança, Saúde no Trabalho e Meio Ambiente são gerenciados através da atuação integrada da **Castrolanda** (Gestores de contrato e SSMA) e de suas **Contratadas**.

O SSMA tem a responsabilidade de auditar periodicamente as **Contratadas**, para verificar o atendimento a legislação, as conformidades em relação ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho e seus procedimentos (Anexo III).

### 6.2 Responsabilidade da Contratada

É de responsabilidade da Contratada a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir desvios, incidentes e acidentes do trabalho e preservar a saúde de seus colaboradores.

A Contratada é responsável pelo cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais relativos à segurança e saúde no trabalho na execução dos serviços. A Contratada é responsável pelos atos e conduta de seus empregados e/ou colaboradores sob sua tutela, decorrentes da inobservância das leis ou das normas de segurança e saúde no trabalho, devendo interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde ou a integridade física de seus colaboradores ou de outros. Cumprir e fazer cumprir todas as normas vigentes e internas da Castrolanda.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 7 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

Toda atividade desenvolvida pela Contratada deverá ser planejada e realizada de maneira tal a minimizar a interferência com operações normais da Unidade. Os empregados da Contratada deverão permanecer em suas áreas designadas de trabalho.

As normas regulamentadoras são de observância obrigatória pelas empresas Contratadas. Quando existir diferença entre as NR's e os padrões e/ou procedimentos da Castrolanda, deverá ser atendido o que for mais **restritivo**.

A Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar obras ou parte destas em caso do não cumprimento das exigências previstas em Lei. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.


Compete ainda a empresa Contratada comunicar ao SSMA:

1. Comunicar com 72 horas de antecedência, ao SSMA, o início das obras e/ou serviços, a empresa contratada e/ou subcontratada e o tipo de atividade a ser executada;
2. Ocorrência de acidentes de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da Contratada ou Subcontratada;
3. Acidentes ocorridos sem vítimas, com equipamentos, máquinas, inclusive a ocorrência de incêndio, desmoronamento, inundação, etc., com prazo máximo de vinte e quatro horas;
4. Encaminhar a CAT para o técnico de segurança do trabalho da unidade;
5. Incidentes/acidentes ambientais ocorridos nas dependências da empresa ou em áreas externas com produtos/resíduos originados nas dependências da Castrolanda.

**Nota I:** Em caso de subcontratação, a Contratada não pode, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros a execução dos serviços objeto do contrato, sem o contrato de prestação de serviço de subcontrata.

A autorização de subcontratação concedida pela Castrolanda, não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato. Em caso de subcontratação, a Contratada deve divulgar para as empresas subcontratadas e fazê-las cumprir, todas as leis, normas e aspectos de segurança e saúde no trabalho, mantendo-se responsável por estas subcontratadas.

**Nota II:** Qualquer violação ou desvio às condições descritas neste manual pela Contratada pode resultar até no cancelamento do contrato e/ou na retirada de seu (s) colaborador (es) das áreas sob gestão da Castrolanda por período a ser determinado pela Castrolanda.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 8 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

### 6.3 Equipamento de Proteção Individual e Coletiva

A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's aos seus colaboradores, prepostos ou subcontratados, garantindo a higienização e o uso correto dos mesmos, mantendo as fichas de controle disponíveis. Os EPI's devem atender a Norma Regulamentadora 06 – NR 06. Bem como os EPC's indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

A Contratada deverá treinar seus funcionários e tornar obrigatório o uso dos EPIs, bem como, tomar as medidas relativas ao seu uso efetivo, fiscalizando o empregado de modo a garantir a sua utilização.

Somente estão autorizadas a executar obras para a Contratante as Contratadas que possuem profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados, bem como apresentação dos documentos pertinentes.

### 6.4 Requisitos legais

A Contratada se compromete a cumprir a legislação trabalhista vigente, observando a proibição do trabalho noturno, insalubre e perigoso para os menores de dezoito anos e a vedação da utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Apresentando no ato da primeira medição declaração firmada pelo representante legal conforme modelo (Anexo II).

Serão observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as NR.


A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, portaria 3.214 de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras de Segurança do MTE.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

A NR 5 estabelece os critérios para constituição de CIPA ou indicado, o qual deve ser seguida. Nos canteiros de obras, caso seja necessária a constituição da CIPA, a referida comissão deverá apresentar um plano de atuação, indicando sua forma de organização, conforme item 18.33 da NR 18, tão logo sejam iniciados os serviços. A Contratada deverá permitir a participação de empregados de suas subcontratadas na sua CIPA, quando estas, não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

Em caráter de promover a prevenção, o rastreamento e o diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive aqueles de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais



	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 9 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

ou de danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores, a contratada deverá elaborar e implementar o PCMSO de acordo com a NR-07 -, devendo, portanto, entregar para a contratante cópia eletrônica do mesmo e ainda os ASO's dos funcionários contemplando os exames descritos no PCMSO.

Para que exista uma preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores a empresa contratada, por meio de antecipação, do reconhecimento, da avaliação e do consequente controle da ocorrência de riscos ambientais, deverá elaborar e implementar o PPRA de acordo com a NR-09, sendo que a abrangência e profundidade dependerá das características dos riscos e das necessidades de controle. O mesmo deverá ser entregue por meio de cópia eletrônica para a contratante.

Para obras elétricas a Contratada, antes de iniciar a obra, deverá apresentar ao responsável da fiscalização da Contratada o prontuário, contendo uma cópia do registro e/ou contrato de trabalho dos profissionais, uma cópia autenticada dos respectivos certificados de treinamento da NR-10 atualizados e demais documentos solicitados nesta norma, dos profissionais que trabalharão na mesma, a fim de comprovar o cumprimento das exigências da NR-10 quanto a treinamentos, habilitações, qualificações e capacitações de pessoal e dos responsáveis pela obra. A Contratada deve apresentar um responsável legalmente habilitado e entregar os documentos conforme anexo III.

É obrigatório a Contratada elaborar e cumprir o PCMAT, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança, elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho. Este documento visa implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho.


A Contratada deve cumprir os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços conforme NR 33 bem como entregar a documentação do anexo III.

A Contratada deve cumprir os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, conforme NR 35 bem como entregar a documentação do anexo III.

Os prestadores de serviço devem providenciar os treinamentos específicos relacionados a exigências legais de SST conforme identificados nas NRs e enviar ao SSMA da Castrolanda.

Para obras que sejam necessários operadores de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras conforme especificados na NR-11 transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, a empresa contratante deverá apresentar cópia do certificado de treinamento específico do operador e demais documentos conforme anexos III.

Deverá a contratante apresentar ainda comprovação de que a obra ou serviço será gerenciado por profissional habilitado, através da apresentação da A.R.T. do serviço a ser executado, quando aplicável. Se o serviço envolver equipamento de força motriz própria, apresentar sistemática de manutenção preventiva do equipamento, atestado de suas condições de adequação e segurança em papel timbrado da contratada e A.R.T. que deverá estar vinculada à do serviço, quando aplicável.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 10 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

Toda documentação solicitada no anexo III deverá ser apresentada ao SSMA da Contratante de forma eletrônica com no mínimo 02 dias de antecedência da data integração. A relação completa dos documentos consta no Anexo III, e qualquer dúvida deverá ser esclarecida diretamente com o SSMA através do telefone (42) 3234-8090 ou e-mail: [ssma@castrolanda.coop.br](mailto:ssma@castrolanda.coop.br)

Caso houver proprietários de empresas que executem atividades dentro da Castrolanda, devem apresentar os mesmos exames médicos e documentação legal de acordo com as atividades que executam.

## 6.5 Sinalização


As **Contratadas** devem, com anuência da **Castrolanda**, definir a localização e as vias de acesso as suas atividades e/ou canteiros de obra, de modo a minimizar a exposição das instalações e pessoas. Quando não for possível a separação física entre as atividades dos canteiros de obras com as instalações atuais da **Castrolanda**, as **Contratadas** devem prever ações de isolamento, sinalização e demarcação das áreas. A sinalização de segurança deve seguir os requisitos legais.

A sinalização dos perigos durante as atividades é de responsabilidade da **Contratada** que estiver executando o serviço. A sinalização de segurança deve englobar dentre outros, os seguintes aspectos:

- Necessidade do uso de EPI;
- Restrição a locais para fumar;
- Avisos de alerta sobre riscos e perigos;
- Rotulagem de produtos químicos;
- Saídas de emergência;
- Tensão nas tomadas;
- Carga máxima de equipamentos/estruturas;
- Circuitos elétricos em geral;
- Trânsito de veículos e equipamentos móveis;
- Velocidade e altura máximas;
- Demarcação de piso;
- Tanques e tubulações (cores, fluxo e produto).

## 6.6 Isolamento

Todas as áreas de trabalho onde possa oferecer riscos a outras pessoas que não fazem parte daquela equipe ou trabalhos sobrepostos, obrigatoriamente devem ser isoladas. Esta ação é de responsabilidade da **Contratada** que estiver executando o serviço. Em se tratando de isolamento de vias de acessos, o mesmo só poderá ser realizado com a liberação do SSMA ou responsável da área da **Castrolanda**.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 11 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

### 6.7 Trabalhos sobrepostos – Interferências nas Vizinhanças

Como princípio, não são aceitos trabalhos onde há necessidade de pessoas em níveis diferentes (sobrepostos) e que crie riscos de quedas de ferramentas, peças, materiais, etc., sobre outras pessoas.

Nos casos onde esta necessidade for obrigatória, todas as medidas, como isolamento, tapamento, assoalho, fixação de ferramentas às estruturas ou ao corpo, etc. que eliminem a possibilidade de peças / equipamentos cair, devem ser providenciados sob risco de não haver liberação dos trabalhos. Quanto serviços a quente, deve ser utilizada lona anti-chama para proteção entre pisos. Todos os meios disponíveis para evitar quedas tanto de pessoas quanto de peças / equipamentos devem ser analisados / providenciados no início, durante e na finalização de qualquer tarefa.

### 6.8 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMA

Toda a Contratada que tenha 20 funcionários ou mais, presentes nas áreas sob gestão da Castrolanda, a mesma deverá manter um técnico de segurança do trabalho, em tempo parcial diariamente. Nas atividades consideradas de risco eminente, deverá ser indicado profissional qualificado como responsável.


### 6.9 Documentos e formulários

Todas as atividades realizadas devem ser precedidas de Análise Preliminar de Risco - APR e emissão de PT – Permissão de Trabalho. As contratadas obrigatoriamente devem solicitar a emissão da PT junto ao emissor da Castrolanda, a qual irá devidamente preencher em conjunto com as informações da atividade prestada pela contratada.

A APR deve ser elaborada coletivamente, ou individualmente salvo alguma exceção, em todas as etapas da obra contemplando todos os riscos e medidas de controle aplicáveis. A participação de todos os envolvidos na elaboração da APR é fundamental, todos devem assinar após o entendimento e concordância. A mesma deverá ficar disponível e acessível para consulta tanto dos participantes, CIPA e SSMA.

### 6.10 Atividades fora do expediente administrativo

A realização de serviços fora do expediente administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da Contratante. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos colaboradores da Contratada nas unidades.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 12 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

### 6.11 Diálogo de Segurança

Diálogos de Segurança são reuniões realizadas diariamente ou semanalmente em todas as frentes de trabalho e setores, nas quais são apresentados e discutidos assuntos referentes às atividades do dia a dia, seus riscos e medidas de controle, cujo objetivo é o de conscientizar os colaboradores, com registro específico, o qual deve ser anexado as permissões de trabalho e entregue aos emitentes de PT's das áreas ou ao SSMA.

As Contratadas devem realizar diálogo de segurança em todas suas frentes de trabalho, com lista de presença, com ênfase (preferencialmente) nos temas onde ocorrerão as maiores exposições a riscos.

### 6.12 Infraestrutura

Tratando-se de adaptação de containers, originalmente utilizados no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação.

O fornecimento de alimentação é de responsabilidade da Contratada e deve respeitar as condições de saúde vigentes na legislação, salvo outra negociação prevista em contrato.


É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de água potável fresca aos seus empregados, não sendo permitida a utilização de copos coletivos, bem como o consumo de água de fonte (bica) obtido no local da obra.

### 6.13 Limpeza e Organização

Os colaboradores devem ser orientados desde a sua admissão na empresa, sobre a importância da limpeza e organização. Saber que todas as áreas de trabalhos serão avaliadas sistematicamente podendo inclusive interromper o trabalho.

### 6.14 Transporte

A Contratada é responsável pelo transporte de pessoas, produtos, máquinas e equipamentos necessários as suas atividades na prestação dos serviços nas dependências da Castrolanda, assim como de todos os veículos utilizados para tal e/ou incluso na prestação do serviço seguindo todas as legislações aplicáveis.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 13 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

### 6.15 Serviços de Demolição

Em caso de necessidade de serviços de demolição, as Contratadas devem observar e atender as seguintes normas de segurança:

Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Antes de iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

As construções vizinhas à obra de demolição devem ser prévia e periodicamente, conforme frequência definida com a Castrolanda, examinadas no sentido preservar sua estabilidade e integridade física.

### 6.16 Escavações, Perfurações e Fundações

Os serviços de escavação, perfuração e fundação devem ser programados e dirigidos por responsável técnico legalmente habilitado.

As Contratadas devem detalhar os sistemas de escoramento e drenagem nas atividades de corte, aterro e escavações.

Os muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação devem ser previamente escorados.


Quando existir cabo subterrâneo de energia elétrica nas proximidades das escavações, o cabo deve ser desligado e devem ser tomadas medidas especiais junto ao setor de manutenção/engenharia elétrica.

As linhas de fornecimento de água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

Os taludes instáveis das escavações com profundidade superior a 1,25 m devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim.

O escoramento deve ser reforçado nos locais onde houver máquinas operando.

Nas escavações realizadas em vias de acesso, deverá haver sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 14 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

Na execução de tubulões a exigência de escoramento (encamisamento) somente pode ser dispensada após ser precedido de sondagem ou estudo geotécnico que o justifique, sendo obrigatório o estudo para profundidade superior a 3,00 m (três metros).

### 6.17 Disposições gerais

As normas de segurança contidas neste manual não esgotam os assuntos de Segurança e Saúde no Trabalho devendo ser atendidos todos os requisitos legais vigentes.

## 7 MEIO AMBIENTE

Os Prestadores de Serviços no decorrer das suas funções devem respeitar as seguintes práticas ambientais:


- Respeitar toda a sinalização existente na parte interior e exterior dos edifícios;
- Verificar se a obra a ser executada necessita de licença ambiental e se ela já foi autorizada;
- Acompanhamento dos aspectos ambientais indicados como relevantes aos serviços a serem executados;
- Inspeções ambientais, para verificar o grau de adequação das atividades executadas, em relação aos requisitos ambientais estabelecidos para as obras;
- Não invadir, danificar ou retirar áreas de vegetação sem as devidas autorizações;
- Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC;
- Acondicionar os resíduos produzidos nos contêineres adequados, devidamente identificados e conforme as diretrizes apresentadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC.

### 7.1 Qualidade do AR

Não efetuar queimas a céu aberto de qualquer material, manter os locais de trabalho em boas condições de limpeza, evitando-se a acumulação de materiais pulverulentos que originem emissões fugitivas de poeiras. Evitar a acumulação de poeiras sobre os pavimentos ou equipamentos. Avisar um colaborador da contratante sempre que se verifique um foco de emissão de poeiras.

### 7.2 Produtos Químicos/ Óleos, Lubrificantes

As operações que envolvam óleos ou outras substâncias perigosas devem ser efetuadas de modo a evitar derrames. Todo material utilizado deve ser recolhido, acondicionado e destinado corretamente. Se ocorrer um derrame, este tem de ser imediatamente contido e removido com os kits anti derrames existentes nas instalações. No caso de não ser possível remover ou absorver o derrame, a área correspondente deve ser obrigatoriamente sinalizada e deve ser

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 15 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

comunicado ao colaborador da Unidade que acompanhe a operação ou ao encarregado. Prever a colocação de bacias de retenção, sempre que as operações impliquem a possibilidade de derrame.

Respeitar as instruções de manipulação e utilização dos produtos químicos, óleos e lubrificantes constantes na rotulagem e Fichas de Dados de Segurança dos produtos. Utilizar os produtos em recipientes com etiquetas. Não misturar entre si, senão os produtos compatíveis.

Não utilizar materiais, produtos e equipamentos contendo substâncias ou preparações perigosas, nomeadamente metais pesados, amiantos, PCB, pesticidas, solventes clorados ou de outras substâncias, cuja colocação no mercado ou utilização esteja limitada ou interdita de acordo com a legislação em vigor.

### 7.3 Resíduos

Apresentar PGRCC, descrevendo a forma de Manuseio, armazenamento e transporte dos resíduos de forma a evitar a sua dispersão. Acondicionar os resíduos produzidos nos locais (ex. contêiner) devidamente identificados, devendo ser efetuada a sua separação consoante as suas características. Em caso de dúvida, deve questionar e seguir as indicações do encarregado da instalação. Quando houver acúmulo de produtos ou resíduos, informar o encarregado, a fim de serem tomadas as providências necessárias à sua rápida remoção.

Não acumular resíduos combustíveis nos edifícios ou em qualquer local onde possam servir de meio de propagação de incêndios. É proibido o transporte de resíduos para o exterior da instalação sem conhecimento da Unidade, salvo em contratos onde o gerenciamento de resíduos ficar por conta do prestador de serviço.


### 7.4 Prevenção de Contaminação Recursos Hídricos

É proibida qualquer descarga para o solo, nas linhas de água e nas redes de drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais, de:

- Materiais explosivos ou inflamáveis;
- Entulhos, areias ou quaisquer outros materiais que possam obstruir ou danificar os coletores e os acessórios ou inviabilizar os processos de tratamento;
- Óleos novos ou usados, sejam eles de uso industrial ou doméstico;
- Tintas, solventes ou outras substâncias consideradas perigosas.

### 7.5 Ruído

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90 para isso, manter fechadas as portas das salas/edifícios onde se encontrem equipamentos ruidosos em caso de verificação de ruídos e vibrações

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 16 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

estranhas em máquinas e equipamentos deverá o mesmo ser comunicado ao encarregado da Unidade. Todos os equipamentos devem cumprir legislação em vigor, ao nível da sua potência sonora.

## 7.6 Uso dos Recursos Naturais

Utilizar eficientemente, e de forma racional, a energia elétrica e a água disponibilizadas, adotando sempre que possível equipamentos, materiais e práticas menos consumidores de energia e água. Não danificar os sistemas de distribuição de água e informar os colaboradores da Unidade no caso de detecção de fugas ou má utilização, evitando-se o uso indiscriminado de água para limpezas ou lavagens;

Deverão substituir produtos perigosos por produtos menos nocivos ao meio ambiente, nomeadamente pela utilização em operações de limpeza, lubrificação, manutenção por produtos biodegradáveis em substituição total ou parcial de produtos tóxicos para o meio ambiente

## 8 PROCESSO DE FATURAMENTO

### 8.1 Encargos Sociais e Trabalhistas

A Contratada elaborará folha de pagamento exclusiva por obra ou serviço, em se tratando de obras vinculadas a uma CNO a vinculação deverá ser feita na numeração correta, e em situações que não tenha vínculo a CNO esta deve ser feita no CNPJ da unidade contratante.


Os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no cadastro específico do INSS – CNO quando houver aumento de área do imóvel ou quando a reforma (incluindo-se material e mão-de-obra) exceder 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente da Receita Federal do Brasil. A responsabilidade de abertura da CNO ficará a cargo da Cooperativa Castrolanda Agroindustrial quando a contratação for de empreitada total, que enviará cópia da matrícula perante a Receita Federal em até 30 (trinta) dias a partir do início da obra.

Os recolhimentos da previdência Social deverão ser realizados de acordo com os critérios exigidos pela Receita Federal (IN 971/2009 e Manual da GEFIP) e dependerá da forma de contratação realizada. Os códigos de recolhimento deverão ser atendidos exatamente conforme especificados no anexo I, e caso constatado irregularidade na emissão das guias e/ou na GEFIP, será solicitado ao contratado à devida retificação perante a Receita Federal, eximindo desta forma a responsabilidade da contratante.

Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A Castrolanda poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, tanto de empregados da Contratada, como da Subcontratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

Não poderão ser incluídos na folha de pagamento e guias de recolhimento os empregados que prestem serviços na Administração da Contratada, a não ser aqueles que estejam baseados nas obras específicas.



	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 17 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

Todas as empresas contratadas assim como as subcontratadas que emitirão notas de faturamento direto deverão estar devidamente cadastradas, para a realização do cadastro o fornecedor deverá acessar o site [www.castrolanda.coop.br/cadastro](http://www.castrolanda.coop.br/cadastro). A contratada deverá apresentar um contrato de prestação de serviço subcontrata para serviços de mão – de – obra.

## 8.2 Processo de Faturamento


O processo de faturamento deverá ser realizado conforme descritivo. O objetivo deste processo é a padronização de prazos, condições e apresentações de documentos.

A documentação deverá ser entregue fisicamente e imprescindivelmente até o dia 15 de cada mês no setor de Engenharia. O processo de pagamento de empreiteiras deverá atender a relação de documentos conforme o anexo IV, salvo casos particulares.

Abaixo segue lista dos documentos a serem entregues em cada medição:

- Requerimento para pagamento c/ relação de Documentos do Processo de Faturamento (Modelo anexo V ou VI);
- Guia da Previdência Social – GPS, referente à retenção devido ao INSS;
- Boletim de medição devidamente assinado pelo responsável (Modelo anexo VII);
- Cópia do resumo da folha de pagamento dos funcionários alocados na referida obra;
- Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- Cópia da Guia de Previdência Social - GPS Patronal relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês com o respectivo comprovante de pagamento; esta guia deverá ser separada por obra, conforme já especificado no item 8.1;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS com o respectivo comprovante de pagamento;
- Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços.

**Nota I:** Para a primeira medição além dos documentos já relacionados a contratada deverá anexar uma cópia do contrato devidamente assinado, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, Certidão de Registro e quitação do CREA, Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Declaração de não possuir em seu quadro funcional menores de 18 anos, conforme modelo anexo II. No último mês de medição/faturamento, além das guias do mês anterior, deverão ser apresentadas, também, as guias do próprio mês de faturamento.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 18 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

- Cópia das Certidões Negativas de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais assim como do FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas;
- A (s) nota (s) fiscal (is) / faturada (s) de serviços, deverão especificar o objeto, nº do contrato, nº da medição, período de execução, numeração do Cadastro Específico do INSS (CNO) e ainda, indicando separadamente a parcela referente a serviços, materiais e a equipamentos se houver;
- A nota fiscal juntamente com o processo de faturamento deverá ser encaminhada para o departamento de engenharia não se admitindo sob nenhuma hipótese a existência de emendas, rasuras, manchas ou borrões.

Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na (s) nota (s) fiscal (is) e enviar anexada as guias para recolhimento devidamente preenchidas cuja retenção na fonte ficará a cargo da Contratante, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada. **Em se tratando de retenções previdenciárias a empresa não poderá deixar de especificar na guia a numeração da CNO.**

O processo será devolvido, se houver incorreção e/ou falta de documentos. Para um melhor entendimento visualizar (anexo IV).

#### 8.2.1 Subcontratação


Caso haja subcontratação de mão de obra, a contratada deverá encaminhar o contrato para anuência da Castrolanda com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início da execução da mesma. Caso a contratada subcontratar sem anuência da Castrolanda pagará uma multa de 10% do valor contratual.

A contratada deverá fornecer a subcontratada o número do contrato de subcontratação que será fornecido pela Castrolanda e garantir que em todas as NF da subcontratada venham destacados o número desse contrato, CNO se houver e impostos devidos.

A contratada deverá garantir o conhecimento e o cumprimento de todos os itens constantes no MOC pela subcontratada.

Os valores retidos de INSS da subcontratada, e comprovadamente recolhidos pela mesma, poderão ser deduzidos do valor da retenção de INSS a ser efetuada pela contratante, desde que todos os documentos envolvidos se refiram à mesma competência e ao mesmo serviço. A contratada deverá destacar na nota fiscal, as retenções da seguinte forma:

- **Retenção para a Previdência Social:** informar o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços ou o percentual a qual se enquadra a empresa;
- **Dedução de valores retidos de subcontratadas:** informar o valor total correspondente aos valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados;

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 19 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

- **Valor retido para a Previdência Social:** informar o valor correspondente à diferença entre a retenção, que indicará o valor a ser efetivamente retido pela contratante;
- **A contratada, juntamente com a sua nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços, deverá encaminhar à contratante:** cópia das notas fiscais de prestação de serviços das subcontratadas com o destaque da retenção; os comprovantes de arrecadação dos valores retidos das subcontratadas; a GFIP, elaboradas pelas subcontratadas, onde conste no campo "CNPJ/CNO do tomador/obra", o CNPJ da contratada ou a matrícula CNO da obra e, no campo "Denominação social do tomador/obra", a denominação social da empresa contratada;
- Assim também as CND's.

### 8.2.2 Folha de pagamento e GFIP

A empresa contratada fica dispensada de elaborar folha de pagamento e GFIP com informações distintas por estabelecimento ou obra de construção civil, quando, comprovadamente, utilizar os mesmos segurados para atender a várias empresas contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração desses segurados por tarefa ou por serviço contratado. Ficando desta forma obrigada a apresentar para a contratante juntamente com a documentação de medição, declaração firmada pelo representante legal em papel timbrado, onde conste nome do funcionário, carga horária, e dias que o mesmo trabalhou para obra da Contratante e ainda declaração onde constem os valores de INSS e FGTS que deverão ser alocados na obra (Modelos anexo VIII e anexo XII). Estas declarações deverão ser entregues apenas nos casos em que os funcionários da referida obra não estejam alocados na CNO.


### 8.2.3 Faturamento Direto

Quando for autorizado em contrato o faturamento direto, a empresa contratada deverá solicitar a Castrolanda uma autorização de faturamento para o fornecedor escolhido. Esta solicitação deverá ser realizada através do e-mail [solicitacao@castrolanda.coop.br](mailto:solicitacao@castrolanda.coop.br), com as seguintes informações:

- O orçamento do fornecedor escolhido;
- Todo orçamento deverá conter detalhamento técnico específico de cada item solicitado. Caso não haja informação suficiente para o cadastro do item, a Engenharia fará a devolutiva para a Contratada para que a mesma retorne com as informações necessárias para a conclusão do processo. Nestes casos específicos o prazo para a geração da ordem de compra pode sofrer acréscimo de dias.
- O fornecedor escolhido deve estar com o cadastro ativo junto a Castrolanda.

A solicitação de faturamento direto pode ser feita em qualquer dia útil do mês.



	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 21 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

A empresa deverá entregar a documentação **COMPLETA** com nota fiscal até o dia 15 do mês, o não cumprimento destes prazos poderá acarretar atraso no pagamento, eximindo desta forma a responsabilidade da Castrolanda, ou seja, a Castrolanda recusará a nota fiscal e os documentos.

### 8.3 Pagamento

#### 8.3.1 Prazo de pagamento

O prazo de pagamento será de acordo com a negociação realizada com a área de Compras, no período de contratação, conforme contrato ou proposta consolidada e assinada. O período de pagamento inicia a partir da emissão da nota fiscal.

#### 8.3.2 Conclusão

Após a finalização dos serviços, a Contratada juntamente com um responsável da Contratante deverá emitir e assinar o Laudo de Conclusão de Obra, onde constará a avaliação da Contratada e a conferência de toda a documentação pertinente à finalização e aceite da obra.

### 8.4 Cronograma Físico e Financeiro


Não será efetuado pagamentos de notas fiscais, sem a entrega do cronograma físico-financeiro em Excel e o cronograma físico em Project (arquivo .XML e .MPP).

Esse cronograma físico-financeiro deverá conter os principais itens do investimento de cada nível de entrega, considerando o quantitativo monetário de retirada (desembolsos financeiros): materiais, equipamentos e/ou recursos humanos, atrelando os períodos de aquisição/projeto.

Referente aos desembolsos, devem estar segregados os valores de faturamento direto e execução de mão de obra, ambos constatados no(s) boletim(s) de medição.

Na construção deste documento deverá ser considerado os tempos de processo de aquisição (Contratada e/ou Contratante), assim como os tempos de traslado e, se aplicado, tempo de pré-fabricação.

O não cumprimento do cronograma no decorrer da obra, sem justificativa aceita pela contratante, poderá acarretar no bloqueio de pagamento ou penalidades financeiras conforme contrato.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>		NÚMERO: MN 2.1.4.1	
			REVISÃO: 05	PÁGINA: 22 / 38
			DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>		

#### 8.4.1 Pagamento final e Retenções Técnicas

O pagamento final do contrato e das retenções nele existente se houver estará condicionada a entrega da *As Built* em .DWG e a emissão de CND da Obra que será requerida logo após o término da mesma. Para as empresas contratadas que efetuaram a abertura da CNO, além da CND da obra emitida pela Receita Federal deverá apresentar também cópias dos projetos originais devidamente assinados e aprovados na prefeitura, ART da execução da obra, Alvará e Habite-se, Diso e Matrícula de terreno. Em caso de abertura de CNO em duplicidade o cancelamento da mesma é de responsabilidade da Contratada.

Em se tratando de responsabilidade da Contratante a abertura da CNO, a Contratada deverá apresentar toda a documentação citada acima, atendendo-se também ao anexo IV.

Quando a documentação for devidamente apresentada e estiver de acordo a Contratante efetuará a conferência dos valores retidos conforme o caso e encaminhará ao departamento financeiro uma liberação para o pagamento das retenções. Este pagamento será realizado dentro de um período de 10 a 15 dias úteis, após a apresentação dos mesmos.

#### 8.4.2 Atestado de Capacidade Técnica

A empresa que for requerer Atestado de Capacidade Técnica deverá preencher o **Solicitação de Atestado Técnico** conforme anexo X, e entregar ao departamento de Engenharia, que emitirá o mesmo dentro de um prazo de 30 (trinta) dias. O modelo de requerimento deverá ser solicitado diretamente para o Engenheiro Responsável do projeto.

**Nota I:** Para diminuirmos eventuais dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato diretamente com o setor de Engenharia através do telefone (42) 3234-8232.


### 8.5 Diário de obra

A contratada deve encaminhar diário de obra em todas as contratações de serviços para registro e monitoramento da execução do serviço prestado, conforme o Anexo XI.

A contratada deve encaminhar diariamente este relatório no e-mail: [engenharia@castrolanda.coop.br](mailto:engenharia@castrolanda.coop.br), com o assunto do e-mail da seguinte forma: “Nome do fornecedor – Nome da obra – Número da Obra”.

## 9 REGISTROS

- FOR 2.1.4.4-4 - Solicitação de Atestado Técnico;
- FOR 2.1.4.4-6 – Boletim de Medição;
- FOR 2.1.4.4-7 – Ordem de Compra.

	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 23 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

## 10 ANEXOS

- Anexo I – Orientações sobre códigos de recolhimento;
- Anexo II – Declaração de menor;
- Anexo III – Relação de documentos segurança do trabalho;
- Anexo IV – Resumo de documentos para medições;
- Anexo V – Requerimento de pagamento 1ª medição;
- Anexo VI – Requerimento de pagamento demais medições;
- Anexo VII – Modelo boletim de medição;
- Anexo VIII – Declaração de relação de empregados;
- Anexo IX – Ordem de compra;
- Anexo X – Solicitação de atestado técnico;
- Anexo XI – Relatório de diário de obra;
- Anexo XII – Declaração de recolhimento previdenciário.



# MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA

NÚMERO:  
MN 2.1.4.1

REVISÃO:  
05

PÁGINA:  
24 / 38

DATA DE PUBLICAÇÃO:  
12/09/2019

UNIDADE DE NEGÓCIOS:

**Corporativo**

SETOR:

**Engenharia**


## ANEXO I

### ORIENTAÇÕES SOBRE CÓDIGOS DE RECOLHIMENTO

### ORIENTAÇÕES SOBRE CÓDIGOS DE RECOLHIMENTOS INSS / FGTS PARA AS OBRAS

CÓD. RECEITA (FGTS)	CÓD. INSS RETENÇÃO NF	IDENTIFICADOR DA GPS	CÓD. INSS - PATRONAL	CAMPO Nº 1 (NOME) DA GPS	INSCRIÇÃO NA GEFIP	TOMADOR / OBRA	
EMPREGADA PARCIAL	150	2631	2100	Empresas em Geral	Dados da Contratada - Endereço	CONTRATANTE	
			2003	Simplex Nacional	Dados da Contratante - Local da Obra		
			2119	Empresas em Geral - Pagamento exclusivo para Outras Entidades (SESC, SESI, SENAI, etc.)	Se: Número da CEI Guia Retenção - Nº da NF e valor bruto Guia Patronal - Nº da NF e valor retido		Nº CEI
			2208	Empresas em Geral	Dados da Contratante - Local da Obra		
			2216	Empresas em Geral - Pagamento exclusivo para Outras Entidades (SESC, SESI, SENAI, etc.)	Se: Guia Retenção: Nº da NF, valor bruto e razão social da contratada Guia Patronal: Nº da NF e valor retido		Nº CEI
EMPREGADA GLOBAL	155	2658				CONTRATANTE	



	<b>MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 05	PÁGINA: 25 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MENOR

Por intermédio do Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ representante legal, da empresa \_\_\_\_\_, declara:

Não possuir, em seu quadro funcional, menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (CLT Art. 403, 404 e 405).

Castro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: .....

CNPJ: .....

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 26 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A **Contratada** para se considerar APTA para as atividades na Castrolanda, deve apresentar:

- a)** Listagem contendo nome, função e data de admissão de todos os colaboradores que farão parte do contrato.
- b)** Documentação Individual:

I) Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de acordo com os exames contidos no PCMSO da Contratada;

Obs.: Atividades em altura e em espaços confinados, a aptidão da pessoa deverá ser expressa no ASO.

II) Cópia do comprovante de vínculo empregatício (CTPS) e/ou Ficha de Registro do Empregado.

III) Cópia da ficha de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

- c)** Treinamentos:

I) Comprovante do cumprimento da NR 01; item 1.7, alínea “b” – Ordem de serviço (cópia).

II) Empresa que realiza atividade em altura é obrigatória a apresentação:


- Cópia da capacitação e treinamento conforme a NR-35 item 35.3 e 35.3.2 (mínimo 08 (oito) horas).

III) Empresa que realiza atividade com energia elétrica envolvendo alta e baixa tensão é obrigatória à apresentação:

- Cópia do certificado de capacitação NR-10.


- Cópia do certificado de qualificação em SEP, para serviços de alta tensão.

- Cópia do certificado de qualificação em BT, para serviços de baixa tensão.

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 27 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>	SETOR: <b>Engenharia</b>		

- IV) Empresa que realiza atividade em espaço confinado é obrigatória a apresentação da cópia do certificado de qualificação NR-33.
- V) Empresa que realiza atividade com caminhão Munck ou Guindaste é obrigatório apresentar ainda:
- Licenciamento do Veículo;
  - Certificado de qualificação para operadores de Munck ou Guindaste;
  - CNH;
  - ART de inspeção do guindaste, caminhão Munck e acessórios válida (anual).
- VI) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizando avaliações quantitativas por grupo homogêneo de empregados expostos a agentes ambientais, para comprovar o controle de exposição ou a inexistência dos riscos identificados;
- VII) PCMAT – Para obras acima de 20 colaboradores, deve ser elaborado o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, que deverá estar de acordo com as orientações contidas na Norma Regulamentadora, NR 18, para trabalhos de construção civil;
- VIII) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, específico para a sua atividade que deverá estar em consonância com o PPRA do seu pessoal e de seus subcontratados, contendo o nome e cópia do certificado de habilitação do Médico do Trabalho, empregado ou não da empresa, responsável pelo PCMSO.
- d)** Após o término do TIS, os colaboradores da Contratada deverão dirigir-se a sala do SSMA para retirada dos respectivos crachás. O crachá é de uso pessoal e intransferível, não sendo permitida a troca ou empréstimo dos mesmos entre os empregados. Em caso de extravio deve ser imediatamente informado ao SSMA, para que seja providenciada a confecção de outro crachá.

**Nota I:** Caso houver proprietários de empresas que executem atividades dentro da **Castrolanda**, devem apresentar os mesmos exames médicos e documentação legal de acordo com as atividades que executam.

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	<b>NÚMERO:</b> MN 2.1.4.1	
		<b>REVISÃO:</b> 04	<b>PÁGINA:</b> 28 / 38
		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 12/09/2019	
<b>UNIDADE DE NEGÓCIOS:</b> <b>Corporativo</b>		<b>SETOR:</b> <b>Engenharia</b>	

Após a entrega de todos os documentos, os colaboradores da contratada receberão a informação da data e horário do TIS.

**Nota II:** Os documentos acima citados não esgotam a documentação a ser entregue. A documentação individual dos colaboradores e os documentos de particularidades da atividade deverão ser enviados eletrônicos de acordo com a análise da SST.

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 29 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

## ANEXO IV


### Documentação para medições:

#### 1ª Medição:

- Requerimento;
- Nota Fiscal;
- ART se houver, com comprovante de pagamento.
- Guia de retenções devidamente preenchidas de INSS e/ou ISS;
- Boletim de medição;
- Cópia do Contrato;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos: FGTS, INSS e Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Menor;
- Certidão Negativa dos distribuidores Cíveis;
- Certidão de Registro e Quitação do CREA;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata.

#### 2ª Medição e posteriores (vinculação inequívoca a CNO):


- Requerimento;
- Boletim de medição;
- Nota Fiscal;
- Guia de retenções devidamente preenchidas de INSS e/ou ISS;
- Cópia do resumo da folha de pagamento - relativo ao mês imediatamente anterior;
- Relação de Empregados (SEFIP) - relativo ao mês imediatamente anterior;
- GEFIP - relativo ao mês imediatamente anterior;
- GPS e FGTS com respectivos comprovantes de pagamento - relativo ao mês imediatamente anterior;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos: FGTS e Trabalhistas;

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 30 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

Liberação das retenções:

- Requerimento;
- Relação das retenções feitas durante o contrato;
- Cópia do resumo da folha de pagamento - relativo ao último mês de execução dos serviços;
- Relação de Empregados (SEFIP) - relativo ao último mês de execução dos serviços;
- GEFIP - relativo ao último mês de execução dos serviços;
- GPS e FGTS com respectivos comprovantes de pagamento - relativo ao último mês de execução dos serviços;
- Certidões negativas de débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões negativas de débitos: FGTS e Trabalhistas;
- Avaliação da Contratada devidamente assinada pelo responsável técnico;
- Laudo de Conclusão de Obras devidamente assinado;

**Nota I:** Esta documentação refere-se aos pagamentos para as contratadas e subcontratadas (se for o caso). Sempre que houver a prestação de serviço (mão-de-obra).

	<b>1.1 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 31 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO 1ª MEDIÇÃO**

**A**

**COOPERATIVA CASTROLANDA**

**A/C Engenharia**

**OBJETO DA OBRA:** .....

Por meio deste vimos requerer o pagamento da Nota Fiscal nº **XXXX** emitida em **XX/XX/XXXX** no valor de **R\$ XXXXXXXX** (.....) em anexo, da **1ª medição**, relativa aos serviços prestados em conformidade com o objeto em epígrafe. Segue também documentação referente à regularidade da empresa perante os órgãos competentes. Abaixo listagem completa da documentação:

	Uso Interno:
Boletim de Medição .....	<input type="checkbox"/>
Cópia da Nota fiscal c/ descrição do nº CNO.....	<input type="checkbox"/>
Cópia da CNO.....	<input type="checkbox"/>
ART e Certidão de Registro e Quitação do CREA se houver.....	<input type="checkbox"/>
Guia da Previdência Social- GPS da retenção de .....	<input type="checkbox"/>
Cópia Contrato de Prestação de Serviços .....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de débito Federal.....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de débito Estadual .....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de débito Municipal .....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de débito FGTS.....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas .....	<input type="checkbox"/>
Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis.....	<input type="checkbox"/>
Certidão de Negativa de Falência e Concordata.....	<input type="checkbox"/>
Declaração de Menor .....	<input type="checkbox"/>

Sem mais para o momento, subscrevemos.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

<b>CONFERÊNCIA CASTROLANDA</b>
ADMINISTRATIVO: _____
DATA: ____ / ____ / _____

	<b>1.2 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 32 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE PAGAMENTO**

**A**

**COOPERATIVA CASTROLANDA**

**A/C Engenharia**

**OBJETO DA OBRA:** .....

Por meio deste vimos requerer o pagamento da Nota Fiscal n° XXX emitida em XX/ XX/XXXX no valor de R\$ ..... (.....) em anexo, **2ª medição**, relativa aos serviços prestados em conformidade com o objeto em epígrafe. Segue também documentação referente à regularidade da empresa perante os órgãos competentes. Abaixo listagem completa da documentação:

	Uso Interno:
Boletim de Medição .....	<input type="checkbox"/>
Cópia da Nota fiscal c/ descrição do n° CNO.....	<input type="checkbox"/>
Guia da Previdência Social -GPS da retenção de INSS .....	<input type="checkbox"/>
Cópia do resumo da folha de pagamento .....	<input type="checkbox"/>
Relação de Trabalhadores (SEFIP) da Obra .....	<input type="checkbox"/>
GFIP da Obra c/ relação das contribuições .....	<input type="checkbox"/>
Guia de GPS (INSS) da Obra com comprovante de pagamento .....	<input type="checkbox"/>
Guia de FGTS da Obra com comprovante de pagamento.....	<input type="checkbox"/>
Certidão negativa de débito Federal .....	<input type="checkbox"/>
Certidão negativa de débito Estadual .....	<input type="checkbox"/>
Certidão negativa de débito Municipal .....	<input type="checkbox"/>
Certidão negativa de débito FGTS .....	<input type="checkbox"/>
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .....	<input type="checkbox"/>

Sem mais para o momento, subscrevemos.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>CONFERÊNCIA CASTROLANDA</b>
ADMINISTRATIVO: _____
DATA: ____ / ____ / _____








	<b>1.4 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	<b>NÚMERO:</b> MN 2.1.4.1	
		<b>REVISÃO:</b> 04	<b>PÁGINA:</b> 35 / 38
		<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 12/09/2019	
<b>UNIDADE DE NEGÓCIOS:</b> Corporativo		<b>SETOR:</b> Engenharia	

**ANEXO IX  
ORDEM DE COMPRA**

Ordem de Compra: 436315	Solicitação: 419530	Cotação: 426027	 <b>CASTROLANDA - COOP. AGROINDUSTRIAL LTDA</b> ROD. PR 340 KM 195 MAIS 490 MTS Complemento: Bairro: COL.CASTROLANDA Caixa Postal: 131 Fone: 042 32348000 Fax: 32348044 CASTRO - PR Cep: 84196-200 Inscrição Estadual: 20.200.331-10 CNPJ: 76.108.349/0001-03
R CEL OLEGARIO DE MACEDO	288	SIN	
CASTRO - PR			
Bairro: CENTRO	Telefone: (42) 32325858	Fax:	
CNPJ: 75.210.187/0001-57	Inscrição Estadual: 2020194917		
Representante:			

Quantidade	Un	Código	Mercadorias	Marca/Modelo	Preço Unitário	I.P.I.	Total	Entrega	Quantidade	
1,000	CX	33738	PALHETA		39,20000		39,20	04/09/2019	1,000	
3,100	PC	37337	KIT REVISAO		112,50000		348,75	04/09/2019	3,100	
1,000	PC	54109	LAMPADA		3,50000		3,50	04/09/2019	1,000	
1,000	UN	60726	FILTRO AUTO ELEM OLEO 46796867		20,00000		20,00	04/09/2019	1,000	
Descrição Técnica: FILTRO AUTOMOTIVO ELEMENTO APLICACAO OLEO CONSTRUCAO COMUM MEIO FILTRANTE SILICA PROTECAO EXTERNA COM PROTECAO REFERENCIA 46796867.										
1,000	UN	67893	FILTRO AUTO ELEM AR 272773223R		51,90000		51,90	04/09/2019	1,000	
Descrição Técnica: FILTRO AUTOMOTIVO ELEMENTO APLICACAO AR CONSTRUCAO COMUM MEIO FILTRANTE FELTRO PROTECAO EXTERNA TELA EXPANDIDA MATERIAL DA CARCACA ACO REFERENCIA 272773223R REQUISITOS ADICIONAIS PIMOTOR.										
1,000	UN	88854	FILTRO AUTO ELEM LUBRIF TM1		33,00000		33,00	04/09/2019	1,000	
Descrição Técnica: FILTRO AUTOMOTIVO ELEMENTO APLICACAO OLEO LUBRIFICANTE CONSTRUCAO COMUM MEIO FILTRANTE PAPEL PROTECAO EXTERNA COM PROTECAO MATERIAL DA CARCACA ACO PINTADO REFERENCIA TM1 FAB TECFIL - REF TM1.										
1,000	UN	102853	LAMPADA FAROL 2 POLOS 12V 21/5W		4,10000		4,10	04/09/2019	1,000	
Descrição Técnica: LAMPADA FAROL P/VEICULO 2 POLOS TENSÃO 12 V POTENCIA NOMINAL 21/5 W.										
4,000	LT	125843	OLEO AUTO MIN 1L		27,50000		110,00	04/09/2019	4,000	
Descrição Técnica: OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO APLICACAO SISTEMA HIDR/TRANSMISS AUTOMAT BASE MINERAL ADITIVADO PONTO DE FULGOR 200 GRAUS CELSIUS PONTO DE FLUIDEZ -51 GRAUS CELSIUS INDICE DE VISCOSIDADE 194 FORNECIMENTO FRASCO 1 L FAB TEXACO - REF TEXAMATIC 7045E.										
1,000	UN	140888	PALHETA EMBORRACHADA APLICACAO AUTOMOVEL MODELO SANDERO MATERIAL/CONSTRUCAO BORRACHA FAB REINO - REF 540084		39,00000		39,00	04/09/2019	1,000	
Descrição Técnica: PALHETA EMBORRACHADA APLICACAO AUTOMOVEL MODELO SANDERO MATERIAL/CONSTRUCAO BORRACHA FAB REINO - REF 540084.										
2,000	UN	140888	BUCHA ESTABILIZ RENAULT 610911		23,95000		47,90	04/09/2019	2,000	
Descrição Técnica: BUCHA ESTABILIZADORA APLICACAO AUTOMOVEL MODELO SANDERO MATERIAL/CONSTRUCAO ACO FAB RENAULT - REF 610911.										
							<b>Total R\$</b>	<b>697,35</b>		

Taxa Desconto:	%	
Taxa ICMS :	%	NAO INCLUSO

Despacho	: CIF -	Descto Vencimento:	0.00%
Local Entrega	: CASTROLANDA - MATRIZ		
Condições de Pagamento:	7 DIAS FIXA		
Parcelas:	1 - 10/09/2019 - 697,35		
Local a que se destina a mercadoria:	ALMOXARIFADO - DIVERSOS		

OBS:

Emitente: \_\_\_\_\_

Solicitante: \_\_\_\_\_

CASTRO, 04 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Departamento Compras

**Condições Gerais (CONTRATO) de compra**

1\*) Materiais ou serviços em desacordo com a Ordem de compra poderão ser recusados pela Portaria ou áreas de recebimento da COMPRADORA.

2\*) É obrigatório informar a **ORDEM DE COMPRA** no campo de observação da nota fiscal e observar nossos dados cadastrais.

3\*) Notas fiscais de materiais e serviços em geral, devem ser destinadas à portaria e as áreas receptoras da filial da COMPRADORA informada na ordem de compra, e arquivos eletrônicos (XML e DANFE), devem ser direcionados para (nfe@castrolanda.coop.br). Mercadoria ou serviços que não estejam acompanhados do respectivo DANFE, serão recusados pela área de recebimento. A falta de arquivos XML poderá gerar atrasos nos


Página 1 de 2 COM0150



	<b>1.4 MOC- MANUAL DE OBRAS CASTROLANDA</b>	NÚMERO: MN 2.1.4.1	
		REVISÃO: 04	PÁGINA: 37 / 38
		DATA DE PUBLICAÇÃO: 12/09/2019	
UNIDADE DE NEGÓCIOS: <b>Corporativo</b>		SETOR: <b>Engenharia</b>	

ANEXO XI

RELATÓRIO DE OBRA – DIÁRIO DE OBRA

		<b>RELATÓRIO DE OBRA</b>		AS.XX.XXXX.XXXXXX.EX.DDO-01-RO									
NOME DO PROJETO: XXXXX		ANO: 2018		<table border="1"> <tr> <th rowspan="2">QTD DE FUNC. OBRA:</th> <th colspan="2">HORARIO</th> </tr> <tr> <th>INICIO</th> <th>TERMINAÇÃO</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>		QTD DE FUNC. OBRA:	HORARIO		INICIO	TERMINAÇÃO			
QTD DE FUNC. OBRA:	HORARIO												
	INICIO	TERMINAÇÃO											
UNIDADE: XXXXX		SEMANA: XX											
CONTRATADA: XXXXX		DATA: XX/XX											
INFORMAÇÕES	<b>LOGO DA EMPRESA</b>	NOME DO LÍDER DO SERVIÇO: NOME											
		ENG. RESPONSÁVEL: NOME											
		<b>CONDIÇÕES CLIMÁTICAS</b>		<b>CRONOGRAMA</b>									
		Tempo Bom	X	Adiantado									
Chuva Leve		Conforme Cronograma	X										
Chuva Forte		Em Atraso											
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>													
<b>OBSERVAÇÕES - PENDÊNCIAS DO CLIENTE</b>													
<b>FOTOS</b>													
Legenda			Legenda										
Legenda			Legenda										

